

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

**AVALIAÇÃO DE  
5 ANOS DE ATUAÇÃO NA DEFESA DO RIO  
SÃO FRANCISCO E CONTRA A  
IMPOSIÇÃO DE  
INTERESSES EXTERNOS À BACIA**

**Luiz Carlos Fontes**

**Plenária CBHSF – Aracaju – 14 julho 2006**



## CONTEXTO INICIAL: CRIAÇÃO DO COMITÊ E TRANSPOSIÇÃO

2000 - 2001

- ◆ FORTE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E POLITICA CONTRARIA À RETOMADA DO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO



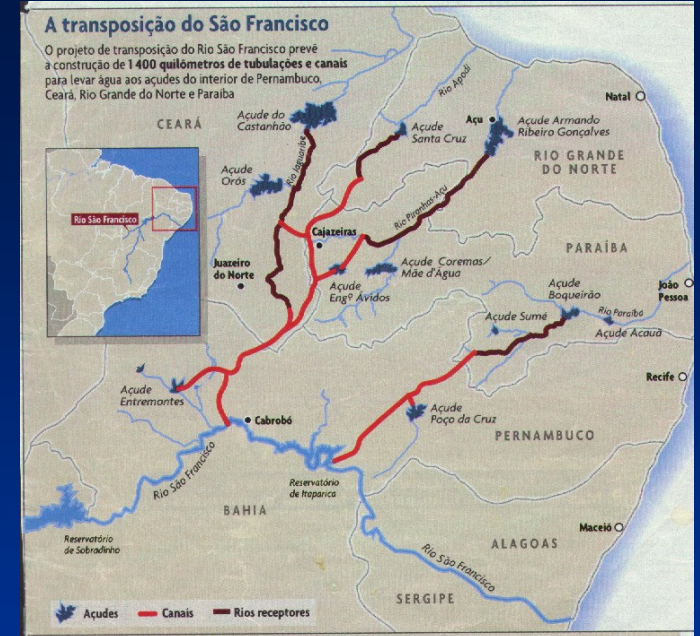
2001

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ABORTA PROJETO TRANSPOSIÇÃO



CRIAÇÃO DO COMITÊ NO CNRH (Iniciativa ANA)

DECRETO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 05 JUNHO 2001



**CONTEXTO II: CBHSF INICIOU SUA TRAJETÓRIA DECIDIDO A FAZER USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS (Lei 9.433/97 AGENDA INICIAL DEFINIDA NA PLENARIA DE SÃO ROQUE DE MINAS(2003): PRIORIDADE PARA A REVITALIZAÇÃO E GESTÃO.**

- **HAVIA A PROMESSA DO PRESIDENTE ELEITO EM DIALOGAR COM A BACIA ANTES DE QUALQUER ATITUDE EM RELAÇÃO AO 'PROJETO.**

O desafio da prática:

**A EXPERIÊNCIA DO CBHSF EXPÕS AS CONTRADIÇÕES ENTRE UMA LEGISLAÇÃO AVANÇADA E UM SISTEMA POLITICO CENTRALIZADOR**



**CONTEXTO III: RETOMADA DO PROJETO TRANSPOSIÇÃO (rebatizado)  
COMO PRIORIDADE DE GOVERNO ATROPELA AGENDA DO COMITÊ –  
FASE DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL**

ATITUDE PROATIVA DO COMITÊ (2003): TENTATIVA DE ESTABELEECER  
NEGOCIAÇÕES PARA SOLUÇÃO CONSENSUADA  
- REUNIÕES COM VICE PRESIDENTE  
- GOVERNO DECIDE UNILATERALMENTE SEGUIR PROJETO

- nestes 3 anos, o Comitê tem protagonizando o maior conflito de gestão das águas no país. Agenda de resistência: junto com a sociedade civil, governos estaduais e parlamentares
- O Comitê tem atuado na **defesa do modelo de gestão participativa** e de suas prerrogativas legais, não contando com o apoio dos demais entes do SNGRH.
- **Positivo: visibilidade do modelo de gestão.** Coloca-se em evidencia as contradições do SNGRH. As políticas públicas do semi-árido passam a ser discutidas.
- **Positivo: CBHSF conhecido pela sociedade e citado por Ministros, Governadores, Parlamentares e na imprensa e TV nacional.**

## **CONTEXTO 4 – É a transposição que antecipa início da CONSTRUÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS**

II PLENÁRIA (2003) - Presenças Vice-Presidente República, Ministros MMA e MI  
A análise de usos das águas para transposições, **deverá se dar no âmbito do Plano de Recursos Hídricos da Bacia**”, após se dispor de diagnósticos, cenários futuros e ordenamento da alocação da água.

**• DECLARAÇÃO DE PENEDO: COMITÊ REINVINDICA SUBSTITUIÇÃO POR UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO**

- ACORDO COM GOVERNO FEDERAL: NÃO ADOPTAR NENHUMA INICIATIVA ENQUANTO NÃO SE APROVA PLANO (compromisso parcialmente atendido)**



## CONTEXTO 5: FASE COM PROTAGONISMO PRINCIPAL DO COMITÊ – ANÁLISE DA TRANSPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA REC. HIDRICOS

- **Elaboração da Proposta do Plano:**
- **Proposta entregue no Gabinete Ministra não refletia realidade da Bacia**
- **Comitê é obrigado a concentrar esforços para modificar texto em um mês**

### APROVAÇÃO DO PLANO - Julho 2004

**Primeira etapa do PACTO DE GESTÃ. Pacto alocação espacial** deve anteceder qualquer nova grande obras, em especial, transposições.

**CARTA DE JUAZEIRO – reafirma opção por um Programa Desenvolvimento Sustentável para TODO o semi-árido, em contraposição a um modelo baseado em mega-obras hidricas**

**Acordo com Governo Federal:** Adiamento da decisão sobre usos externos para permitir negociação



## PROCESSO DE DECISÃO SOBRE USOS EXTERNOS

- ◆ **GOVERNO ROMPE ACORDO DE NEGOCIAÇÃO DO PACTO e MMA passa a negar competências legais do Comitê**

- ◆ **COMITE SUBMETE TEMA À CONSULTA PÚBLICA NAS 4 REGIÕES DA BACIA (~4000 PARTICIPANTES) : rejeição a qualquer tipo transposição**

**IV Plenária – Outubro 2004  
Decisões sobre prioridades e critérios de outorgas**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DIVULGA VERSÃO FALSA SOBRE  
DECISÃO DO COMITÊ – Diretoria emite nota pública negando**



## CONTEXTO 6 – INICIO DA FASE DE ATROPELO INSTITUCIONAL E LEGAL: O PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO

**30/11/04** – Reunião CNRH – liminar MP suspende reunião face ao **processo de conflito de uso** em análise no CBHSF (obs: este processo ainda não “deslanchou”)

### DECISÃO DO CNRH: UMA MANCHA NA HISTÓRIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HIDRICOS

**17/01/05** – Reunião CNRH aprova o Projeto de Transposição:

- sem análise nas Câmaras Técnicas e ignora totalmente o Plano da Bacia
- - A Lei deu poderes ao CNRH decidir sobre PROJETOS, mas não eximiu o CNRH de respeitar as prioridades dos Planos de Bacias na análise destes projetos.





## CONTEXTO 7 – FASE DE REAÇÃO AO ATROPELO INSTITUCIONAL E LEGAL

**Julho /05** – V Plenária (BH e Pirapora): Comitê reúne Governadores (BA, SE, MG):

Carta ao Presidente Lula solicitando negociação (sem resposta)

- **contesta outorga preventiva** e requer sua anulação pois fere Lei 9433 e não atende as prioridades e critérios outorga do **Plano**



## CONTEXTO 8 - PROCESSO DE OUTORGA – TRANSPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SNRH – A FRAUDE HIDRICA

### OUTORGA PREVENTIVA

1. Comitê enviou recurso à ANA com pedido de anulação por ilegalidade (parecer CTs)
  - A outorga tem uma redação propositadamente dissimulada: dá a entender que é só 26 m<sup>3</sup>/s e destinada para uso humano, mas autoriza todos os usos econômicos.
  - Vazão real outorgada: média de 65 m<sup>3</sup>/s

### DECISÕES DA PLENÁRIA DE PIRAPORA EM RELAÇÃO À OUTORGA PREVENTIVA

- O projeto de transposição, particularmente o eixo Norte, é essencialmente de interesse econômico e apenas pequena parcela será destinada ao consumo humano e animal, em valor bastante inferior aos 26 m<sup>3</sup>/s alegados.
- Recorrer ao MPF – ainda em andamento



## **ANA ANALISA E CONCEDE A OUTORGA DEFINITIVA E CERTOH (CERTIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO) EM MENOS DE 2 MESES**

*Existia expectativa de que a ANA conduziria a análise do CERTOH com rigor técnico*

- Entrada pedido do MI: 29 de julho 2005. ANA divulga documentos na internet e faz várias “diligências”: “transparência” e aparente rigor técnico.
- Diretoria Colegiada da ANA, em 22/09, decide com base em duas NT e nada questiona.

**A nossa conclusão, após análise dos documentos, é que a ANA:**

1. privilegiou os interesses do empreendedor e dos Estados do NE (SET)
2. recorreu a artifícios técnicos e jurídicos para justificar sua decisão.
3. ignorou os questionamentos técnicos e as inúmeras denúncias do Banco Mundial, da SBPC, do MP, de Universidades Federais e das ações em curso na Justiça
4. ANA limitou-se a aceitar as respostas das diligências, eximindo-se da responsabilidade de verificar a veracidade das mesmas. Os dados dos documentos do MI foram os únicos considerados e tidos como verdadeiros apesar dos inúmeros questionamentos e contradições.
5. Agiu ilegalmente ao violar a Lei 9433

# OUTORGA ILEGAL - CONTEXTUALIZAÇÃO JURIDICA

**COMPETE AO COMITÊ** Lei n.º 9.433/97 (art. 13); da Lei 9984/2000 (art. 6º):

Definir, no Plano da Bacia, **as prioridades de uso**

- ◆ RESOLUÇÃO CNRH: estabelecer, no Plano da Bacia, os limites e critérios para outorga

## Concessão de OUTORGAS após aprovação do Plano:

Violação da Lei n.º 9.433/97 (art. 13); da Lei 9984/2000 (art. 6º); da Resolução CNRH Nº 16/2001 (art. 12) e da Resolução ANA nº 707/2004 (art. 9º)

- Lei 9433 (art. 13) é explícita: **TODA** outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Rec. Hídricos e deve preservar o uso múltiplo.
- **Nenhuma das NTs analisou se o empreendimento atende ao Plano da Bacia.**
- A única referência ao Plano é o reconhecimento do limite de 360 m<sup>3</sup>/s de vazão outorgável, mas as outorgas concedidas já extrapolam este limite
  - não adota as prioridades e os **critérios** de outorgas definidos no plano



**CERTOH (Lei 4.024/2001):**

**Comprovação da sustentabilidade operacional e hídrica é condição prévia para a concessão de outorga de grandes empreendimentos**

# **VERIFICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE HÍDRICA DO EMPREENDIMENTO**

**Iremos comentar apenas o atendimento às exigências mais relevantes no que se refere as interfaces com o Plano da Bacia**



## EXIGÊNCIA DO DECRETO 4.024: ESTUDOS HIDROLÓGICOS ADEQUADOS

### UM DEFICIT HIDRICO “FABRICADO”

O CBHSF através de 2 ofícios do seu Presidente, solicitou a análise do Balanço Hídrico das bacias receptoras, para verificação da escassez hídrica para consumo humano e dessedentação animal.

- Compromisso formal do Presidente da ANA que tal análise técnica ocorreria no CERTOH.

**ANA não realizou o estudo. Ao contrário, assumiu os dados do MI como verdadeiros, não analisando sua veracidade**

- NT007 assume de forma passiva a nova justificativa da transposição: o objetivo agora não é suprir escassez para todos os usos mas aumentar a segurança hídrica para uso humano.
- Assim, não se analisa que a maior parte da água é destinada a usos econômicos
- Assim, livra-se da obrigação comprovar a necessidade da transposição pela existência de déficit hídrico global.



**Na impossibilidade de comprovar a escassez que justifique a transposição para uso humano, a ANA transfere a responsabilidade para os Estados e MI:**

- **Exigiu que a oferta hídrica local seja calculada com 100% de garantia – clara intenção de diminuir sensivelmente a oferta nas bacias receptoras**
  - um tratamento desigual com a Bacia RSF (95 % GARANTIA em todas as vazões)
  - aumenta oferta doador. Bacia RSF com menor garantia que receptores
- **Obrigou aos Estados assumirem como verdadeiros os números do MI e o compromisso de ALTERAR os Planos Estaduais onde os valores forem discordantes dos dados do MI (e a verdade e legalidade?)**
- **Estados são obrigados a endossar a demanda apresentada pelo MI (BCO. MUNDIAL-superestimada). Não há nenhuma comprovação por doc. Técnico ou Planos Estaduais**
- **Um dos aspectos mais escandalosos da manobra para diminuir a oferta hídrica foi a exigência da ANA para que os Estados se comprometam a não mais utilizar a água subterrânea (que deve ficar como reserva estratégica)**
  - Os Estados se comprometem a só utilizar as águas subterrâneas após esgotada toda a disponibilidade superficial
  - Como pode uma secretaria de Estado dar tal garantia? O que vão fazer, lacrar os poços existentes?

## EXIGÊNCIA do DECRETO 4.024: COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA DOS VOLUMES DA SEREM RETIRADOS

ANA (NT007) só considera como estudo hidrológico a NT 390/2005: existe disponibilidade

O CBHSF TEM ENTENDIMENTO CONTRÁRIO, com base no PLANO DA BACIA:

- Plenária PIRAPORA decide recorrer ao MPF (08/05): denuncia que a ANA extrapolou limite alocável e requer providências diante da ameaça à sustentabilidade da bacia.

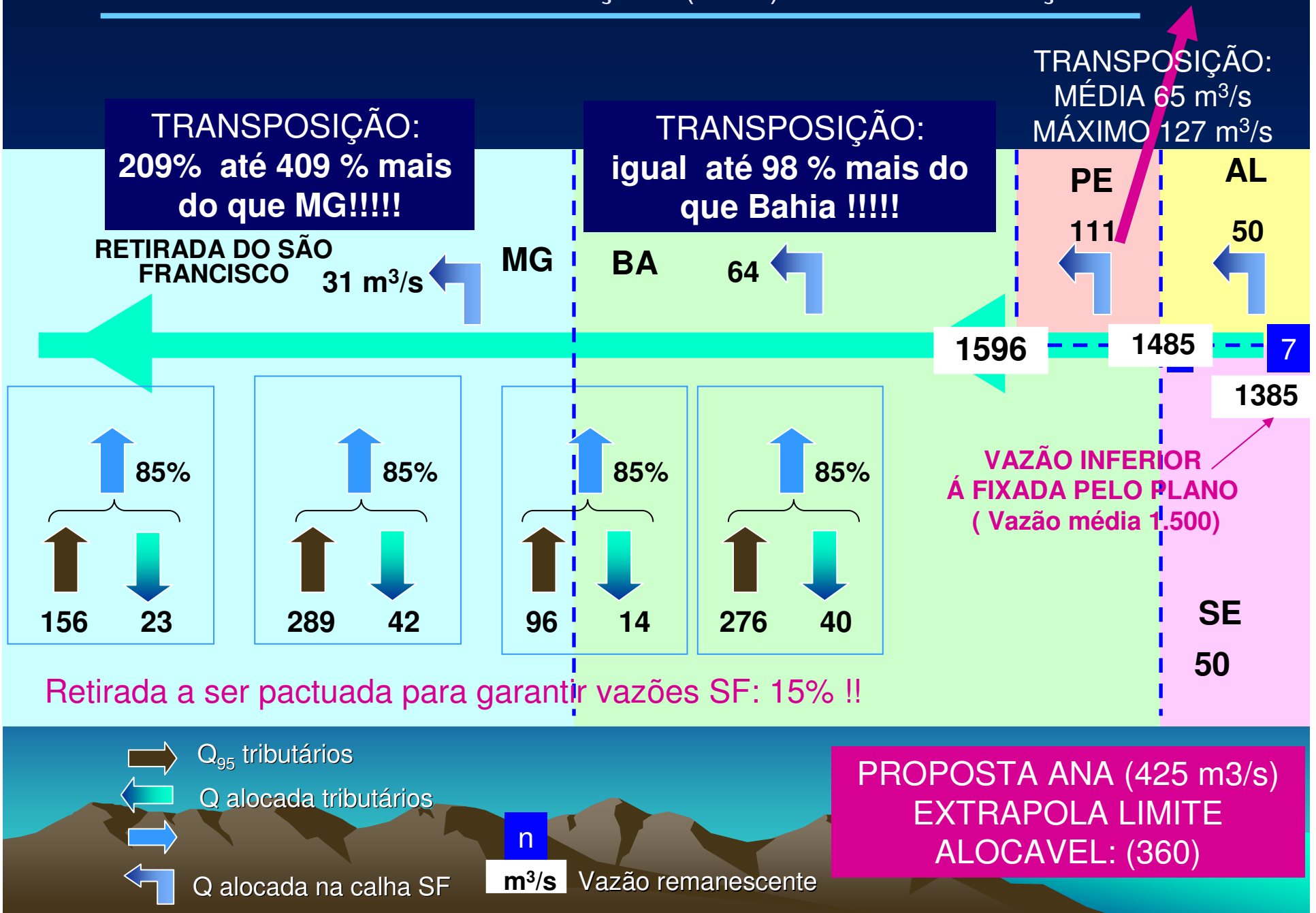
- CBHSF declara:

- o projeto de transposição trará prejuízos e sérias restrições ao desenvolvimento futuro da bacia, com perspectiva de esgotamento da disponibilidade hídrica para fins consultivos em um horizonte de 25 anos, constituindo-se um projeto de transferência de emprego e renda.

*Vazão alocável: 360 m<sup>3</sup>/s*



# PROPOSTA DE ALOCAÇÃO (ANA) X TRANSPOSIÇÃO



## CONTEXTO 9 – FASE CENTRADA NAS AÇÕES NA JUSTIÇA CONTESTAM A VIOLAÇÃO DO PLANO E DO COMITÊ

- Todas ações em curso requerem o respeito às decisões do Plano da Bacia e competências do Comitê, sendo que duas delas, com liminares vigentes, estão no STJ (conflito federativo)
- As manifestações da ANA nestas ações declaram que a outorga está de acordo com o Plano da Bacia e não reconhece competências normativas do Plano e do Comitê em estabelecer critérios
- CONSELHO FEDERAL DA OAB: aprova parecer declarando projeto ilegal e reconhecendo as prerrogativas do Comitê

## **CONTEXTO 10 – FASE DEFLAGRADA PELO GESTO DE FREI LUIZ CAPPIO DESPERTA A NAÇÃO PARA A QUESTÃO DO SEMI-ARIDO**

- Participação do COMITÊ

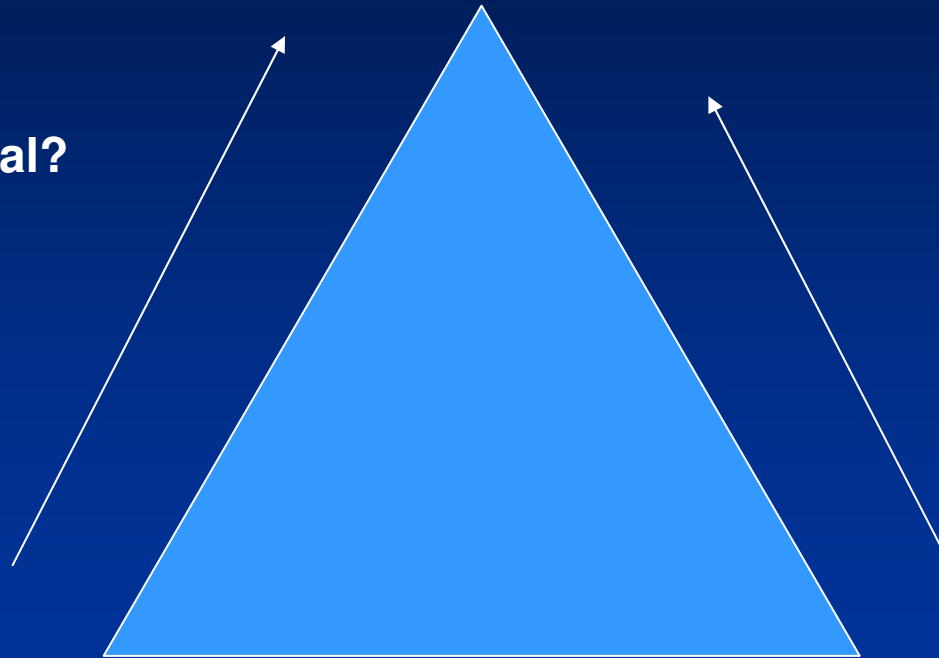
## **CONTEXTO 11 – FASE DE INICIO DE DIALOGO COM O GOVERNO ENTIDADES DISCUTEM O MODELO DESENVOLVIMENTO SEMIÁRIDO**

- Participação do COMITÊ



**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO  
SEMI-ÁRIDO E DA BACIA RSF????**

**Inclusão social?**

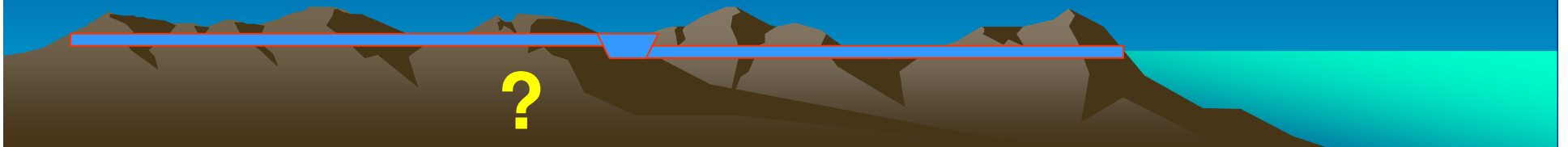


**AGRICULTURA  
IRRIGADA  
(mudaram para  
reforma  
agrária????)**

**REVITALIZAÇÃO**

**TRANSPOSIÇÃO**

**Sustentabilidade socio-ambiental e hidrica???**



## O QUE SE ESPERA – OS DESAFIOS



# PROPOSTA AOS CANDIDATOS À PRESIDENTE E PROPOSTA DE LEI: Abandonar postura impositiva e dar nova condução

Condições prévias:

## 1ª Necessidades da Bacia RECEPTORA

- COMPROVADA ESCASSEZ DE ÁGUA
  - DEMANDA REAL
  - URGÊNCIA: CENÁRIOS

GESTÃO DA BACIA RECEPTORA: PRÉVIO “DEVER DE CASA” (efetiva distribuição estoques água existentes e alcançar eficiência na diminuição de perdas e reuso)

## 2ª Condições BACIA DOADORA:

- SOBRA DE ÁGUA APÓS ATENDIDAS AS DEMANDAS INTERNAS PROJETADAS
- GARANTIA DE GESTÃO SUSTENTAVEL E CONSERVAÇÃO/REVITALIZAÇÃO – mitigação de passivos sócio-ambientais

Condições relativas ao Empreendimento:

## 3ª - EMPREENDIMENTO SOCIALMENTE E ETICAMENTE JUSTO

- DEVE GERAR BENEFICIOS SOCIAIS MUTUOS (DOADORA-RECEPTORA)
- BENEFICIARIOS? REC. PUBLICOS DEVE GERAR BENEFICIOS SOCIAIS EXPRESSIVOS

## 4ª - JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES ECONÔMICAS:

- RELAÇÃO CUSTO X BENEFICIO FAVORAVEL À BACIA RECEPTORA
- GARANTIAS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO

Condução do processo:

- ## 5ª - PROCESSO DE DECISÃO:
- Exige respeito à Lei, ao Sistema Gestão Participativa dos Recursos Hídricos e ao Pacto Federativo
- PACTUAÇÃO PRÉVIA: AMPLA NEGOCIAÇÃO COM COMITES E GOVERNOS ESTADUAIS e deve incluir BENEFICIOS/COMPENSAÇÕES À BACIA DOADORA

## CONDIÇÕES PRÉVIAS MINIMAS PARA UM DIALÓGO definidas até agora pelo CBHSF nos seus documentos

1. RESPEITO AO PLANO DA BACIA E AOS PRINCÍPIOS DA LEI 9433
2. CONCLUSÃO DO PACTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA, COM A CONSTRUÇÃO DO ACORDO DE ALOCAÇÃO ESPACIAL E AMBIENTAL (VAZÕES ECOLÓGICAS) E DA GARANTIA DAS VAZÕES DE ENTREGA DOS AFLUENTES
3. ESTAR EM CURSO UM EFETIVO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO QUE FAÇA JUS A ESTE NOME E COM RECURSOS ASSEGURADOS PARA ATINGIR SUAS METAS
4. GARANTIA DE ACESSO À ÁGUA EM TODO O SEMI-ÁRIDO, EM UM PATAMAR ADEQUADO
5. ATIVAÇÃO DOS PROJETOS PARALISADOS E CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EXISTENTES NA BACIA (180.000 HECTARES)
6. PACTUAÇÃO PRÉVIA QUE INCLUA UM PROJETO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, INCLUSIVO E DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO



AS CONSEQUENCIAS FUTURAS DA FALTA DE PACTUAÇÃO PRÉVIA E DO  
ATROPELO INSTITUCIONAL

## A IMPOSIÇÃO PODE LEVAR À DESCONTRUÇÃO DO PACTO DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

A ATITUDE DE IMPOR A TRANSPOSIÇÃO, É DESESTRUTURANTE E ESTÁ  
NA CONTRAMÃO DE TODOS OS ESFORÇOS DE GESTÃO SUSTENTAVEL  
DOS RECURSOS HIDRICOS.

*“... Uma instância autônoma não pode deliberar sobre quando e quanto transferir água de uma bacia para outra. Isso significaria uma interferência na gestão interna das bacias, anulando o poder de decisão dos comitês e poderia ser um golpe de morte na estrutura de gestão de recursos hídricos, desequilibrando o sistema implantado e exacerbando potenciais conflitos”*

Gov. Ceará, agosto 2005





**Comitê fez a diferença: associado a iniciativas da sociedade, governos estaduais e parlamentares, a atuação do Comitê, foi essencial para impedir a imposição da transposição**

**Hoje, a maior parte da base legal das ações é fornecida pelas decisões do Comitê e há muito custo a gestão das águas da Bacia passa a ser considerada**

